



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições gerais

Capítulo III

Disposições relativas à Administração Pública

Secção I

Disposições gerais

[NOVO] Artigo 18.º - A

Software livre

1 – Tendo em vista a utilização, em toda a Administração Pública, de software de código aberto, o Governo realiza, no primeiro semestre do ano, um levantamento exaustivo de todas as soluções de software em uso que dependem de tecnologia privada.

2 - O Governo cria um grupo de trabalho que além da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap) integre associações da sociedade civil, que encarrega, designadamente, de escolher e definir o conjunto de softwares livres e de código aberto a serem utilizados em toda a Administração Pública, tendo em conta as particularidades de cada tipo de entidade.

Nota Justificativa:

Para diminuir a dependência de softwares proprietários que acarretam custos para as mais diversas entidades públicas, apresentam vulnerabilidades de segurança e implicam depender de entidades externas, e tendo em vista aumentar a partilha de conhecimento e de experiências, é essencial iniciar a trajetória em ordem a adotar o uso de software de código aberto, cumprindo assim as recomendações apresentadas pela Comissão Europeia no plano de Estratégia Open Source 2020-2023¹ e em linha com o projeto piloto Open Source Software for European Public Services (FOSSEPS)², lançado pelo Parlamento Europeu e pela Comissão Europeia.

Para tal, é todavia necessário começar por fazer o levantamento de todas as soluções de software em uso nos diversos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das necessidades e da oferta de softwares livres e de código aberto a utilizar e promover em todos eles. Este último levantamento, em particular, é trabalho que deve ser assegurado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap) em conjunto com entidades da sociedade civil vocacionadas para a matéria, como a Associação Nacional de Software Livre (ANSOL), a D3 - Defesa dos Direitos Digitais e a Associação Ensino Livre.

¹ [Comissão Europeia adota nova Estratégia de Software Open Source para 2020-2023 \(een-portugal.pt\)](https://www.een-portugal.pt)

² [FOSSEPS - Free and Open Source Software Solutions for European Public Services | Joinup \(europa.eu\)](https://joinup.europa.eu/fosseps)